

PROJETO DE LEI Nº 51 /2018

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, entidade filantrópica, sem fins lucrativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no decurso do exercício de 2019, recursos financeiros na modalidade de subvenção social e/ ou auxílio, para a entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, até o montante de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, dispositivos constantes da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019 e artigo 31, inciso II, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2.014.

Art. 2º A liberação dos recursos estará vinculada à aprovação do plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Educação e obedecerão às normas a serem pactuadas, através da celebração de parceria entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos  
06 de dezembro de 2.018.

José do Carmo Garcia  
**Prefeito Municipal**

Cambé, aos 06 de dezembro de 2.018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores (as):

A matéria em pauta busca a necessária autorização desse Poder Legislativo, para que o Município tenha condições legais de transferir recursos financeiros à entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambé.

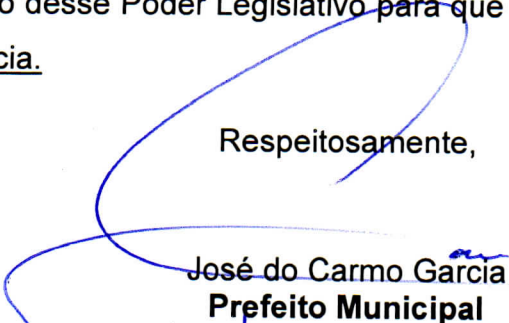
Essa transferência de recurso se faz necessária, tendo em vista que as ações desenvolvidas pela Entidade são de caráter contínuo, ou seja, fazem parte dos programas institucionais de políticas públicas desenvolvidas no atendimento de crianças portadoras de necessidades especiais.

Ademais, é importante considerar que as ações de políticas públicas atendidas pela entidade, em razão do atendimento que é realizado aos beneficiários envolvidos no programa é de natureza singular e não deve sofrer solução de continuidade, tendo em vista, ser de vital importância para os portadores de necessidades especiais atendidos.

A transferência de recurso de que trata a presente matéria, poderá ser atendida através das dotações específicas das fontes vinculadas ao FUNDEB ou dos recursos livres constantes do orçamento vigente. Sendo assim, não haverá impacto orçamentário e financeiro no exercício, a ponto de comprometer a Receita Corrente Líquida Arrecadada.

E por se tratar de matéria de relevante importância de atendimento comunitário, solicitamos a costumeira atenção desse Poder Legislativo para que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

Respeitosamente,

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Cambé, aos 06 de dezembro de 2.018.

Exmo. Sr.  
JOSÉ CARLOS CAMARGO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Protocolo nº 4850/2018  
Recebido: 13/12/2018  
Protocolista: Elvoneide B. Oliveira

Mensagem do Projeto de Lei nº 51 /2018



Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 51 /2018**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, entidade filantrópica, sem fins lucrativos e dá outras providências.

Em obediência ao contido no art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal